

**PROPOSIÇÃO**

**PROJETO DE LEI**

**NÚMERO**

**001 / 2025**

**AUTOR**

**VER. CHRISTIAN LUAN**

**EMENTA**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR ROSARIENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Rosário-MA, o Cursinho Pré-Vestibular Rosariense, destinado a oferecer preparação educacional gratuita para estudantes que almejam ingressar no ensino superior e em instituições técnicas de nível médio.

Art. 2º - O Cursinho Pré-Vestibular Rosariense será vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que será responsável pela sua organização, coordenação e execução.

Art. 3º - O cursinho tem por objetivos:

- I - Promover a igualdade de acesso ao ensino superior e às instituições técnicas de nível médio;
- II - Oferecer suporte acadêmico e psicopedagógico aos estudantes;
- III - Incentivar a permanência dos jovens nos estudos e contribuir para a diminuição da evasão escolar;
- IV - Proporcionar ensino de qualidade baseado nos conteúdos exigidos pelos principais processos seletivos do país, como o ENEM e vestibulares regionais.

Art. 4º - O Cursinho Pré-Vestibular Rosariense atenderá prioritariamente:

- I - Estudantes matriculados na rede pública municipal ou estadual de ensino;
- II - Jovens de famílias de baixa renda, inscritos no Cadastro Único (CadÚnico) para programas sociais do Governo Federal;
- III - Residentes no Município de Rosário-MA.

Art. 5º - O funcionamento do cursinho será organizado da seguinte forma:

- I - As aulas serão ministradas por profissionais capacitados, podendo ser professores contratados, efetivos ou voluntários;
- II - O material didático será fornecido gratuitamente aos alunos inscritos;
- III - As inscrições serão realizadas mediante edital público, publicado pela Secretaria Municipal de Educação;
- IV - A seleção dos alunos será realizada com base em critérios socioeconômicos e análise de histórico escolar.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parceria com o Governo do Estado e Instituições de Ensino Superior e Técnicas;

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Educação publicará, anualmente, relatório sobre o funcionamento e os resultados do Cursinho Pré-Vestibular Rosariense, garantindo a transparência e a prestação de contas à população.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## JUSTIFICATIVA

A criação do Cursinho Pré-Vestibular Rosariense reflete o compromisso do Município de Rosário-MA em promover a educação como instrumento de transformação social e de desenvolvimento humano. Muitos jovens da nossa cidade encontram dificuldades em acessar o ensino superior e técnico devido à falta de preparação adequada para enfrentar processos seletivos como o ENEM e vestibulares regionais. Essa realidade é ainda mais evidente entre estudantes de baixa renda, que não possuem condições financeiras para custear cursos preparatórios particulares.

O Cursinho Pré-Vestibular Rosariense será um instrumento fundamental para reduzir as desigualdades educacionais, garantindo oportunidades iguais para os jovens do município. Ao oferecer preparação gratuita e de qualidade, o projeto contribuirá diretamente para o aumento do número de aprovados em universidades e instituições técnicas, promovendo não apenas a ascensão educacional, mas também o desenvolvimento econômico e social do nosso Município.

Nossa proposição estimula a permanência dos jovens nos estudos, combatendo a evasão escolar e reforçando a importância da educação para a construção de um futuro digno. É uma política pública inclusiva e estratégica, alinhada à missão de tornar Rosário uma cidade que valoriza e investe no potencial dos seus cidadãos.

**Peço o apoio dos nobres Pares** para aprovar este projeto, porque acredito que o Cursinho Pré-Vestibular Rosariense é mais do que uma proposta, é um compromisso com os jovens, com a educação e com o futuro de Rosário. Vamos dar aos nossos estudantes a chance de sonhar e de alcançar os seus objetivos.

**APROVAR ESTE PROJETO É DIZER: ACREDITAMOS NOS NOSSOS JOVENS. ACREDITAMOS NO PODER DA EDUCAÇÃO. ACREDITAMOS NO POTENCIAL DE ROSÁRIO**

**SALA DAS SESSÕES DO PLENÁRIO VER. MARTINHO DA CRUZ, DO PALÁCIO “DOROTÉIA QUEIROZ”.**

Rosário – MA, 30 de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
VER. CHRISTIAN LUAN DE SOUSA DESTERRO